

*As comissões
Pindamonhangaba
16/5/59*



*Vasão
e aplicam ao
Centro de Saúde
Pindamonhangaba
16/XI/59*

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Projeto de Lei nº 52-59

- Art. 1º Fica criado junto ao Serviço de Assistência Médica municipal o Serviço de Vacinação Tríplice - Tétano, Difteria, Coqueluche -.
- § único A vacinação de que trata o art. anterior, será feita nos estabelecimentos de ensino, nos postos médicos rurais e na cidade, em local a ser designado pelo Prefeito.
- Art. 2º As despesas decorrentes na execução da presente lei serão cobertas com a suplementação da verba 421-8-49-3 do orçamento vigente.
- Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 24 de maio de 1959

Vereador Arlindo Paim

X

*Registrado no livro proprio n.º 42.
Ct. de C. J.
Cláudio
4-6-59*

adiamento de 15 dias, a
referimento do nome lider da
bancada P. S. P. - P. T. N.

Pinda, 1-2-68
Julio Souza
Vice Presid. e ex.

As Comissões de Justiça, Finanças e Assist. Social
e Saúde Pública, no termos do art. 117 do R. Interno

As Comissões de
Saúde Pública, no termos do art. 117 do R. Interno
Diretor adjunto. As Comissões de Finanças e Assist. Social e
Saúde Pública (art. 117 e 118 do R. I) - ficando nomeando o
Ver. Aníbal P. Abreu para substituir o Ver. Aníbal Faria em
função de Assist. Social e Saúde Pública

S. S. 9-5-968
Julio Souza
Vice Presid. e ex.

Parágrafo 7º nomeando como as
comissões e sub-comissões do
Paulo E. D'Alencar, da Com. de
Finanças e da Com. de Assist. Social e
Saúde Pública, da Com. de Assist. Social e
Saúde Pública, ficando nomeando o
Ver. Aníbal P. Abreu para substituir o Ver. Aníbal Faria em
função de Assist. Social e Saúde Pública



DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO ESTADO

DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

Centro de Saúde

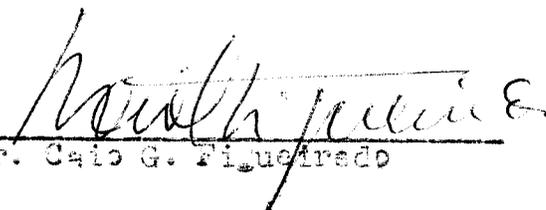
"Emilio Ribas"
Nº-816.59

Av. Visconde de Pindamonhangaba, 78 - Fone 82

Pindamonhangaba, 2 de dezembro de 1959

Exmo. Sr. Presidente

1. Atendendo à solicitação constante de ofício n. 423.59 dessa Câmara Municipal, cumpro-me informar a V. Excia., que este Centro de Saúde aplica vacinas contra Difteria, Febre Tifoide, Variola e Poliomielite, tanto na zona urbana como na rural.
2. O Departamento de Saúde do Estado, não trabalha com a vacina triplice - Tétano, Difteria, Coqueluche.
3. Valho-me do ensejo para reiterar a V. Excia., meus protestos de distinta consideração.


Dr. Caio G. Figueiredo

Ao Exmo. Sr. Prof. João San Martin

M. D. Presidente da Câmara Municipal